



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai  
PL/RJ

### REQUERIMENTO Nº , DE 2025.

(Do Sr. Roberto Monteiro Pai)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para a adoção de medidas destinadas a permitir que o porte de trânsito concedido a colecionadores, atiradores e caçadores – CAC – autorize o transporte de 1 (uma) arma de fogo municada e pronta para uso, exclusivamente para fins de proteção e guarda do acervo durante o deslocamento..

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública** a Indicação anexa, por meio da qual proponho que sejam adotadas providências para **permitir que, no porte de trânsito, o CAC possa transportar 1 (uma) arma de fogo municada e apta para pronto uso**, exclusivamente com a finalidade de garantir a proteção pessoal e a segurança do acervo sob sua responsabilidade durante os deslocamentos autorizados entre residência, clube de tiro, competições ou locais de manutenção.

Sala das Sessões, em 10 dezembro de 2025.

**Roberto Monteiro Pai**  
**Deputado Federal PL/RJ**

Gabinete 316 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.  
dep.robertomonteiro@camara.leg.br  
Telefone (061) 3215-5316





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai  
PL/RJ

### INDICAÇÃO Nº , DE 2025.

(Dr. Sr. Roberto Monteiro Pai)

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a adoção de medidas destinadas a permitir que o porte de trânsito concedido a colecionadores, atiradores e caçadores – CAC – autorize o transporte de 1 (uma) arma de fogo municada e pronta para uso, exclusivamente para fins de proteção e guarda do acervo.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente venho, na presença de Vossa Excelência, apresentar a presente demanda referente à necessidade de aperfeiçoamento das normas relativas ao **porte de trânsito** aplicado aos colecionadores, atiradores e caçadores – CAC –, de forma a permitir que o responsável pelo acervo possa transportar **1 (uma) arma municada e pronta para uso** durante deslocamentos autorizados. Tal medida busca assegurar proteção pessoal e garantir a preservação do patrimônio bélico legalmente registrado, diante do aumento de ocorrências envolvendo roubos e furtos de armas pertencentes a CACs em trajetos entre residência, clubes e competições.

O porte de trânsito, como definido atualmente, autoriza o deslocamento de armas desmunicadas e acondicionadas, limitando o CAC a circular totalmente desarmado, mesmo quando transporta acervo de elevado valor econômico e potencial interesse criminoso. Essa limitação expõe o

Gabinete 316 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.

dep.robertomonteiro@camara.leg.br

Telefone (061) 3215-5316





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai  
PL/RJ

cidadão a risco desproporcional e cria oportunidade para que organizações criminosas busquem subtrair armas legalmente registradas, sabendo que seus proprietários estão impedidos de qualquer forma de defesa durante o trajeto.

A autorização para portar **uma única arma muniçada**, com finalidade exclusiva de proteção do acervo e dentro de trajeto previamente delimitado, representa medida equilibrada e compatível com a realidade contemporânea de segurança pública, além de preservar o interesse estatal de controle de armas de fogo. A previsão de condicionantes e limites claros garante que a medida não se converta em autorização irrestrita de porte, mas sim em ajuste necessário à proteção do cidadão que cumpre rigorosamente a legislação.

Tal alteração reduzirá a vulnerabilidade dos CACs durante o transporte de seu acervo, contribuirá para diminuir roubos de armas legalmente registradas e trará maior segurança ao processo de deslocamento, evitando que armas que hoje estão devidamente cadastradas passem a integrar o arsenal de facções criminosas por meio de subtração violenta.

Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Indicação, solicitando que esse Ministério avalie a adoção de medidas normativas que permitam ao CAC portar **1 (uma) arma de fogo muniçada e pronta para uso** durante o porte de trânsito, estritamente para fins de proteção e guarda do acervo sob sua responsabilidade.

Sala das Sessões, em 10 dezembro de 2025.

**Roberto Monteiro Pai**  
**Deputado Federal PL/RJ**

Gabinete 316 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.  
dep.robertomonteiro@camara.leg.br  
Telefone (061) 3215-5316

